



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022**

**PROTOCOLO 54999/2022**

**Processo Administrativo nº. 230/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 107/2022, solicitado via e-mail, em 09 de novembro de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

**I. Do pedido**

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

*“O fornecedor deverá além de comprovar Patrimônio líquido de 10% ao valor contratado ter o índice igual ou maior que 1? Ou somente patrimônio líquido já comprova boa situação financeira?”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**II . Da análise**

Tendo em vista que houve um equívoco na elaboração do edital quanto ao apontado, informamos que será exigido apenas a comprovação de capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

Desta forma, conheço do pedido de Esclarecimento, levando em conta a análise realizada, julgo PROCEDENTE a solicitação apresentada, a fim de que seja alterado o descritivo do item **13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**, mantendo-se os demais termos do Edital.

O Edital será retificado e republicado, porém, considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS  
Data: 09/11/2022 16:57:14-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Priscila Marcondes dos Santos**

Equipe de Apoio